

## 9º ESCLARECIMENTO

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 CONTRATAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL INTEGRADA (ERP).**

#### **Esclarecimento fornecido ao questionamento feito pela TOTVS S.A:**

**Pergunta 1:** No anexo I, termo de referência, página 30, “Ao final da atividade “Validação Documentação POC”, se o percentual obtido pelo licitante for menor do que 80% (oitenta por cento) do módulo de Gestão de Operações Financeiras, menor do que 80% dos demais módulos contratados nos requisitos funcionais ou menor do que 100% (cem por cento) dos requisitos não funcionais, esse será desclassificado por não atender ao mínimo exigido pela Desenbahia.”

Questiona-se: O cálculo da aderência de no mínimo 80% dos requisitos funcionais para os demais módulos contratados será o somatório dos percentuais de cada módulo ? Exemplificando: A empresa atendendo 20% do modulo gestão de produtos, 20% do gestão de risco, 20% do renegociação de crédito e 20% do gestão de processos judiciais, a mesma estará habilitada. Estamos corretos ?

**Resposta:** Para o cálculo dos requisitos funcionais dos demais módulos deve-se obter o percentual de atendimento sobre o somatório dos requisitos funcionais imprescindíveis (100%) dos módulos de Gestão de Produtos, Gestão de Processos Judiciais, Gestão de Risco e Gestão de Renegociação de Crédito, com o que a licitante possui nativamente de todos esses módulos somados.

Exemplo:

Empresa X dos 129 itens imprescindíveis dos módulos de gestão de Produtos, Processos Judiciais, Riscos e Renegociação, possui 54 itens nativos em todos estes módulos somados. Deste modo esta empresa vai perfazer o total 54,26%. A empresa neste caso será desclassificada.

Empresa Y dos 129 itens imprescindíveis dos mesmos módulos possui 110 itens atendidos nativamente perfazendo o total de 85,27%. A empresam, neste caso, será classificada.

Salvador, 05 de março de 2018.

  
**Daiana Carolina da Silva Gomes Machado**  
**Vice Presidente da CPL**